



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 829/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2010.

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 15.785

Folha N.º 22

Em 16 / 12 / 2010

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 573,11 (Quinhentos e setenta e três reais e onze centavos) na seguinte dotação:

08000:- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08001:0824400232.063 – Gestão das Atividades da Assistência Social	
FONTE: 33743 – Conv. FNAS Material de Consumo – Exerc. Ant.	
300000:- DESPESAS CORRENTES	
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
332000:- TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	
332093:- Indenizações e Restituições	R\$- 573,11
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$- 573,11

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2009 no valor de R\$ 573,11 (Quinhentos e setenta e três reais e onze centavos), proveniente da seguinte fonte:

Fonte: 33743 – Conv. FNAS Material de Consumo –	
Exercício Anterior	R\$- 573,11

Artigo 3º -) Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (14/12/2010).

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal